

ASSOCIAÇÃO LIRAFUT-LIGA REGIONAL DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ABC

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO LIRAFUT –Liga Regional de Árbitros de Futebol do ABC, designada neste Estatuto por ASSOCIAÇÃO LIRAFUT, é uma Pessoa Jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos de duração indeterminada. Fundada em 13 de janeiro de 2009.

Parágrafo Único – A Associação LIRAFUT tem sede e foro na Cidade de Mauá, podendo manter escritórios ou representações em outras localidades.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO LIRAFUT tem por objetivos maiores e finais:

- I. incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir, promover e implementar programas e/ou atividades sociais, educacionais, culturais, esportivas, assistenciais, recreativas e de lazer e outras de interesse de seus associados;
- II. difundir os conhecimentos e regras do Futebol entre seus associados;
- III. promover e incentivar a realização da prática de Arbitragem entre seus associados, compreendendo arbitragem em competições oficiais e amadoras;
- IV. celebrar convênios e acordos com Instituições Públicas ou Privadas visando promover ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos constantes deste estatuto;
- V. manter intercambio e incentivo recíproco com Associações congêneres e outras que tenham os mesmos objetivos e que sejam de interesse de seus associados;
- VI. manter meios de comunicação, formação e informação com profissionais da área desportiva aos associados e usuários contribuintes;
- VII. promover o voluntariado nas ações, programas e/ou atividades desenvolvidas pela Associação;
- VIII. realizar cursos de formação de arbitragem, reciclagem, palestras, entre outros;
- IX. promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO LIRAFUT não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na execução de seu objetivo.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades a ASSOCIAÇÃO LIRAFUT observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero, cor ou religião.



ASSOCIAÇÃO LIRAFUT-LIGA REGIONAL DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ABC

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO LIRAFUT se dedica às suas atividades por meio de:

- I. promoção de intercâmbio entre indivíduos, entidades e instituições de caráter público ou privado, em torno dos temas relacionados com os objetivos da Entidade;
- II. promoção de parceria para assessoria e gestão voltadas a programas de desenvolvimento esportivo, educacional, cultural, recreativo e de lazer;
- III. elaboração e promoção de projetos e ações de formação e capacitação nas áreas consideradas essenciais para os objetivos da Entidade;
- IV. promoção, apoio e difusão de conhecimentos nas áreas essenciais para os objetivos da Entidade;
- V. promoção de Termos de Parcerias, Colaboração e Fomento entre escolas, empresas e instituições públicas ou privadas, funcionando como agente de integração entre as partes;
- VI. arrecadar recursos financeiros de doadores seja pessoas físicas ou jurídicas sócias ou não sócios;
- VII. organização da Comunidade Desportiva;
- VIII. a fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a ASSOCIAÇÃO LIRAFUT organizar-se-á em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - O quadro social será composto de número ilimitado de Associados, pessoas físicas e/ou jurídicas, identificadas com o objetivo da ASSOCIAÇÃO LIRAFUT comprometendo-se com suas finalidades e realizarem contribuições, doações regulares ou eventuais em bens e/ou espécie ou a ela prestarem serviços relevantes, para o exercício de direito e deveres.

Art. 6º - Os associados distribuem-se nas seguintes categorias:

- a) **Associados Fundadores:** aqueles que participaram da Assembleia de Fundação da ASSOCIAÇÃO LIRAFUT, assinando a respectiva Ata;
- b) **Associados Efetivos:** os que forem incorporados após a data de Fundação da ASSOCIAÇÃO LIRAFUT, admitidos em Assembleia Geral;
- c) **Associados Colaboradores:** os que forem incorporados após a data de Fundação da ASSOCIAÇÃO LIRAFUT admitidos pela diretoria na figura de seu presidente.

Paragrafo único: Os Associados de todas as categorias que atuarem em jogos realizarão contribuições em percentuais diferentes por função e campeonatos, os valores serão definidos pela diretoria na figura de seu presidente no começo de cada ano, podendo ser alterada no decorrer dele. A resolução deverá conter os valores das contribuições em reais por função, campeonato e a forma de como será cobrado o respectivo valor.



ASSOCIAÇÃO LIRAFUT-LIGA REGIONAL DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ABC

Art. 7º - São direitos e deveres dos Associados quites com suas obrigações sociais:

a) Fundadores e Efetivos:

- I. votar e ser votado para cargos eletivos;
- II. tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. propor a admissão de novos associados;
- IV. cumprir disposições estatutárias e regimentais;
- V. acatar as decisões da Assembleia Geral;
- VI. contribuir para a consecução dos objetivos da Entidade e zelar pelo seu nome e integridade.

b) Colaboradores:

- I. cumprir disposições estatutárias e regimentais;
- II. acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III. contribuir para a consecução dos objetivos da Entidade e zelar pelo seu nome e integridade.

Art. 8º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo expressamente autorizados pelo Presidente.

Art. 9º - A qualidade de associado perde-se:

- I. pela exclusão;
- II. pela demissão;
- III. pela extinção da ASSOCIAÇÃO LIRAFUT por imposição da lei ou por manifestação de seus associados, por motivo de insuperável dificuldade na execução de seus objetivos.

Art. 10 - São motivos de exclusão da qualidade de associado:

- I. a prática de atos lesivos aos interesses e fins da ASSOCIAÇÃO LIRAFUT ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la;
- II. a violação intencional do Estatuto, regulamentos da ASSOCIAÇÃO LIRAFUT
- III. o não cumprimento das obrigações sociais e financeiras que eles impõem;

§1º - A exclusão do associado das categorias Fundadores e Efetivos far-se-á mediante aprovação da maioria simples da Assembleia Geral, da decisão que aprovar a exclusão poderá ser interposto recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação da decisão que poderá ser realizada por e-mail, carta ou publicação no site da associação, para a Assembleia Geral, hipótese em que a exclusão deverá haver aprovação de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral;

§2º - A exclusão do associado da categoria Colaboradores far-se-á mediante aprovação da maioria simples da Diretoria, da decisão que aprovar a exclusão poderá ser interposto recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação da decisão que poderá ser realizada



ASSOCIAÇÃO LIRAFUT-LIGA REGIONAL DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ABC

por e-mail, carta ou publicação no site da associação, para a Assembleia Geral, hipótese em que a exclusão deverá haver aprovação de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral;

Art. 11 - Nos casos previstos no Art. 9º será dada garantia de defesa do arguido, cientificando-o com antecedência de 10 (dez) dias para que apresente aos membros da Diretoria na figura de seu Presidente que tratará de sua exclusão;

Art. 12 - Qualquer associado poderá demitir-se, bastando para o efeito apresentar por escrito declaração de demissão a Diretoria.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DO CONSELHO

Art. 13 - São órgãos da Administração da ASSOCIAÇÃO LIRAFUT:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

§ 1º - Os integrantes do quadro social não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações e compromissos assumidos pela ASSOCIAÇÃO LIRAFUT.

§ 2º - A ASSOCIAÇÃO LIRAFUT adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da ASSOCIAÇÃO LIRAFUT e tem poderes para decidir todas as questões relativas ao seu objeto, bem como tomar todas as resoluções que julgar conveniente a sua defesa e desenvolvimento. A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I. ordinariamente, até o dia 30 (trinta) do mês de abril de cada ano, para deliberar sobre as contas e as demonstrações financeiras apresentadas pelo diretor financeiro e pela diretoria e para eleger os administradores em ano de eleição;
- II. extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

Art. 15 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo seu Presidente ou por iniciativa própria de, pelo menos, 03 (três) Diretores ou, ainda, a requerimento de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados votantes, mediante carta registrada ou publicação no site ou afixado na sede ou por correio eletrônico ou por whatsapp enviado a todos os associados com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§1º - A convocação mencionará o dia, a hora e o local da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.



ASSOCIAÇÃO LIRAFUT-LIGA REGIONAL DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ABC

§2º - Considerar-se-á regularmente convocado o associado que comparecer a Assembleia Geral ou que dela participar por telefone ou videoconferência.

§3º - As Assembleias Gerais serão constituídas pela reunião dos associados em conformidade com o artigo 7º.

§4º - As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de associados que representem, pelo menos, 1/2 (metade) dos votos dos associados votantes e, em segunda convocação, meia hora após a originalmente designada, com qualquer número destes.

§5º - As Assembleias Gerais que tiverem por objeto destituir os administradores e/ou alterar este Estatuto Social observarão o quorum de instalação da maioria absoluta de votos, em primeira convocação, e 1/3 (um terço) dos votos dos associados votantes, em segunda convocação.

§6º - As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre a dissolução da ASSOCIAÇÃO LIRAFUT observarão o quorum de instalação de, pelo menos, 1/2 (metade) dos associados votantes, em primeira convocação, e 1/3 (um terço) dos associados votantes, em segunda convocação.

Art. 16 - Todas as deliberações serão tomadas em Assembleia Geral pela maioria de votos dos associados votantes presentes ao conclave, com exceção daquelas que tenham por objeto:

- I. deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. alterar este Estatuto Social;
- III. dissolver a ASSOCIAÇÃO LIRAFUT.

§1º - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente ou Vice Presidente;

§2º - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada uma ata, em forma de sumário dos fatos ocorridos, assinada pelos membros da mesa e associados votantes presentes. Para a validade da ata será necessária a assinatura de tantos associados votantes quanto bastem para constituir a maioria requerida para as deliberações tomadas em Assembleia Geral.

Art. 17 - Compete à Assembleia Geral:

- I. eleger e/ou destituir os membros que compõem o Conselho Fiscal e Diretoria;
- II. apreciar, examinar e aprovar o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, a pedido da Diretoria;
- III. Opinar, quando especialmente convocada para esse fim, sobre os planos de expansão ou programa de ação apresentados pela Diretoria;
- IV. Propor e aprovar alterações no Estatuto Social;
- V. Dissolver a ASSOCIAÇÃO LIRAFUT.



ASSOCIAÇÃO LIRAFUT-LIGA REGIONAL DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ABC

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 18 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO LIRAFUT será constituída de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Diretor Secretário;
- IV. Diretor Financeiro.

Parágrafo Único: A Diretoria será eleita e empossada em Assembleia Geral. O mandato dos membros da Diretoria será de 10 (dez) anos, permitida a reeleição por mais 03 (três) períodos iguais e consecutivos. A seguir, será obrigatório o seu afastamento pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.

Art. 19 - No caso de vacância do cargo de Presidente por 18 (dezoito) meses consecutivos assumirá automaticamente o cargo o Vice Presidente da Entidade que completará o tempo restante do mandato

Art. 20 - No caso de vacância simultânea ou sucessivamente os cargos de Presidente e Vice compete ao Diretor Secretário assumir a direção e convocar dentro de 01 (um) mês, a contar da abertura da última vaga. A Assembleia Geral Extraordinária para a eleição dos sucessores.

Art. 21 - Compete a Diretoria administrar a ASSOCIAÇÃO LIRAFUT com amplos poderes devendo:

- I. elaborar e submeter à Assembleia Geral relatório de sua Gestão, acompanhado do movimento econômico juntamente com Parecer do Conselho Fiscal;
- II. propor a Assembleia Geral reforma parcial ou total de seu Estatuto;
- III. reconsiderar suas decisões, instaurar e julgar inquéritos, aplicar, comutar e perdoar penalidades, respeitada a competência da Justiça Desportiva;
- IV. cabendo-lhe formular políticas e estratégias, deliberar, controlar e orientar as ações da ASSOCIAÇÃO LIRAFUT

Art. 22 - Compete ao Presidente:

- I. representar a ASSOCIAÇÃO LIRAFUT ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. contratar e destratar, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- III. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV. presidir a Assembleia Geral;
- V. convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- VI. nomear procuradores e delegar poderes para fins especiais em nome da ASSOCIAÇÃO LIRAFUT.



ASSOCIAÇÃO LIRAFUT-LIGA REGIONAL DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ABC

Art. 23 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 24 - Compete ao Secretário:

- I. secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir atas;
- II. publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. supervisionar os trabalhos do Diretor Financeiro e os serviços contábeis, zelando pelo controle diário e transparente das contas da instituição;
- IV. elaborar e manter atualizado o fichário do corpo associativo;
- V. substituir o Diretor Financeiro em suas faltas ou impedimentos;
- VI. organizar e direcionar a participação dos associados nos eventos e campeonatos atendidos pela Entidade;
- VII. detalhar e executar metas da programação anual de atividades aprovadas pela Diretoria.

Art. 25 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da ASSOCIAÇÃO LIRAFUT;
- II. pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII. contratar e organizar o quadro funcional necessário para a execução dos planos, projetos e ações da ASSOCIAÇÃO LIRAFUT;
- VIII. prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob a sua execução perante a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- IX. por delegação de poderes outorgados pelo Presidente, representar a entidade em juízo e fora dele, bem como abrir e movimentar contas bancárias, requisitar talões de cheque, emitir cheques, autorizar transferência de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis e, ainda, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior para depósito em conta bancária da ASSOCIAÇÃO LIRAFUT.

Art. 26 - O Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO LIRAFUT será constituído por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes:

§ 1º - O Conselho Fiscal será eleito e empossada em Assembleia Geral juntamente com a diretoria. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 10 (dez) anos, permitida a reeleição.



ASSOCIAÇÃO LIRAFUT-LIGA REGIONAL DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ABC

§ 2º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 27 - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO LIRAFUT será constituído e mantido por:

- I. doações de bens e direitos, bem como contribuições dos associados;
- II. bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais;
- III. bens e direitos derivados das atividades exercidas pela Associação;
- IV. bens móveis e imóveis, veículos, ações e títulos;
- V. outras fontes patrimoniais.

Art. 28 - Todo o patrimônio e receitas da ASSOCIAÇÃO LIRAFUT deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a associação, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

Art. 29 - A ASSOCIAÇÃO LIRAFUT adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade, seus cônjuges, companheiros, parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau e, ainda pelas pessoas jurídicas.

Art. 30 - No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO LIRAFUT, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n. 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 31 - Na hipótese de a ASSOCIAÇÃO LIRAFUT obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei n. 9.790/90, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.



ASSOCIAÇÃO LIRAFUT-LIGA REGIONAL DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ABC

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 - A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, Estadual, Municipal, Trabalhistas e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria, de Colaboração ou Fomento;
- IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX

DO SÍMBOLO, DAS CORES, DA BANDEIRA E DOS UNIFORMES.

Art. 33 - O símbolo da ASSOCIAÇÃO LIRAFUT será constituído e representado da seguinte forma:

- I. um brasão formado por um escudo que se divide em 03 (três) partes;
- II. o canto superior esquerdo na cor amarela;
- III. o canto superior direito na cor vermelha;
- IV. a parte inferior na cor verde assemelhando-se a um gramado com a figura de uma Bola e um Apito inserido sobre este;
- V. em cada lado do escudo haverá uma bandeirinha com o tecido dividido em 04 (quatro) partes nas cores vermelho e amarelo;
- VI. abaixo do escudo uma faixa onde deverá constar o nome da Entidade LIRAFUT escritas em letras na cor branca.

Art. 34 - A ASSOCIAÇÃO LIRAFUT será composta pelas cores:

- I. preto;
- II. vermelho;
- III. amarelo;
- IV. verde;
- V. branco;
- VI. azul.

Art. 35 - A Bandeira da ASSOCIAÇÃO LIRAFUT será composta:

- I. de um retângulo dividido por duas linhas horizontais em três partes iguais;
- II. pelas cores oficiais da ASSOCIAÇÃO LIRAFUT sendo a cor preta na parte superior, vermelha na parte central e amarela na parte inferior.



ASSOCIAÇÃO LIRAFUT-LIGA REGIONAL DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ABC

Art. 36 - O uniforme oficial da Entidade será composto por peças de vestuário nas cores: preta ou vermelha ou amarela ou azul ou verde ou branca com o respectivo símbolo oficial.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - O exercício social da ASSOCIAÇÃO LIRAFUT coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 38 - O presente Estatuto quando reformado, entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 39 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

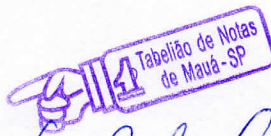
Art. 40 - Fica eleita a Comarca da cidade de Mauá, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

Art. 41 - A reforma e consolidação deste estatuto foram aprovadas em Assembleia Geral realizada em 29 de janeiro de 2021.

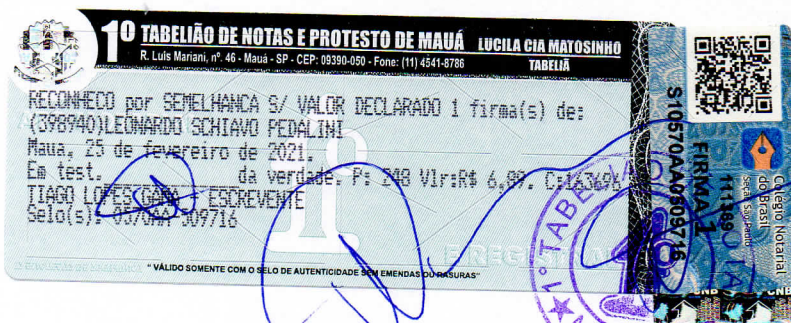
Art. 42 - O presente estatuto revoga o anterior e suas alterações.

Mauá, 29 de Janeiro de 2021

Suo de Silva
0A8/91 245533



Al. S. L.



Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
Matosinho
Caio Caliman
Título
de Mauá -



Tabelião de Notas e Anexos

Registro de Títulos e Documentos e Registro Cível de Pessoas Jurídicas
Comarca de Mauá - São Paulo

LUCILA CIA MATOSINHO
TABELIÃ

CAIO MÁRIO CALIMAN
SUBSTITUTO

Rua Luis Mariani, 46 - Tel. / Fax: (0XX11) 4514-1457 / 4514-1710

CERTIFICO

Que o presente título foi recepcionado sob nº **10.665**, registrado nesta data, digitalizado em Títulos e Documentos sob o número **10.665** conforme segue:

Apresentante(s): **ASSOCIAÇÃO LIRAFUT LIGA REGIONAL DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ABC**

Natureza do Título: **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL**

Mauá-SP, 26/02/2021

Lucila Cia Matosinho - Tabeliã
Caio Mário Caliman - Substituto

EMOLUMENTOS.....: = R\$ 147,76
AO ESTADO.....= R\$ 42,02
SEFAZ.....: = R\$ 28,71
SINOREG.....: = R\$ 7,81
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....: = R\$ 10,18
MINISTÉRIO PÚBLICO.....: = R\$ 7,09
ISSQN.....: = R\$ 7,39
Diligências/Correios.....: = R\$ 0,00
VALOR TOTAL DAS CUSTAS: = R\$ 250,96
VALOR DO DEPÓSITO.....: = R\$ 250,96
.....: = R\$ 0,00



Para verificar a autenticidade do documento acesse o site:
<https://SeloDigital.tjisp.jus.br>
Selo: 1113694TITD000002490PR21Y

Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência-SEFAZ, Compensação do Registro Civil-SINOREG, Tribunal de Justiça/SP, Ministério Público e ISSQN recolhidos em Guias Próprias (Lei Estadual 11.331/2002, Art. 12).